



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
Justificativa ao Projeto de Lei nº 033/2024

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 033/2024, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 20 (vinte) Merendeiras Escolares, 40 (quarenta) Professores de Educação Infantil e 12 (doze) Professores de Língua Portuguesa - Anos Finais do Ensino Fundamental e dá outras providências.”

Trata-se de contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na área de educação do Município, devendo vigor pelo prazo de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, em caso de necessidade, respeitando a legislação vigente.

A Prefeitura Municipal de Guaíba está trabalhando nas nomeações dos aprovados no concurso público da educação, e, nos cargos mencionados, todos os aprovados já foram chamados. No entanto, foi identificado pela Secretaria Municipal de Educação que ainda ficarão vagas em aberto, pois o número de aprovados que assumiram os cargos será menor do que a necessidade existente.

A exemplo disso, no cargo de Merendeira Escolar foram convocados todos os 62 (sessenta e dois) candidatos aprovados no concurso público, para fins de nomeação, contudo apenas 41 (quarenta e um) assumiram os cargos, restando um déficit de profissionais.

Desta forma, para que possamos atender a necessidade atual da Rede Municipal de Educação e considerando o lapso temporal até a realização do próximo concurso público, será necessário contratar 20 (vinte) Merendeiras Escolares.

No que pertine ao cargo de Professor de Educação Infantil o contexto se repete, pois foram convocados todos os 124 (cento e vinte e quatro) profissionais aprovados no concurso público, destes um total de 92 (noventa e dois) assumiram seu cargo, no entanto 18 (dezoito) já possuíam RET na Rede Municipal e por conseguinte acabaram não atendendo novas demandas.





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Cabe destacar também que 02 (dois) professoras pediram exoneração do seu cargo, o que nos leva a que ocorra um déficit entre a demanda necessária e a demanda atendida. Desta forma, para que possamos atender a necessidade atual da Rede Municipal de Educação e projetando que em um futuro próximo não haverá novo concurso público, será necessário contratar 40 Professores de Educação Infantil.

Em relação ao cargo de Professor de Língua Portuguesa - Anos Finais, a situação é ainda mais inadiável, tendo em vista que foram convocados os 17 (dezesete) profissionais aprovados no concurso público, e apenas 04 assumiram seus cargos, o que faz com que haja esta diferença muito grande entre a demanda necessária e a demanda atendida.

Desta forma, para que possamos atender a necessidade atual da Rede Municipal de Educação e projetando o lapso temporal para realização de um novo concurso público, será necessário, também, contratar 12 (doze) Professores de Língua Portuguesa - Anos Finais do Ensino Fundamental.

Ademais, vale acrescentar que foi levado em consideração que existe a projeção da Rede Municipal em abrir pelo menos mais uma escola de Educação Infantil em 2024, além de aberturas de novas turmas, tanto no âmbito da Educação Infantil, visando zerar a lista de espera de crianças por creche, quanto do Ensino Fundamental.

Por fim, é importante também lembrar a ocorrência das licenças maternidade, previstas para o ano letivo de 2024, sendo necessária a reposição destes profissionais às escolas. Também estão previstas para o ano de 2024 várias aposentadorias que gerarão demandas de profissionais, assim como exonerações que possam vir a ocorrer.

Diante do exposto acima, dada a justificativa ora lançada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei nº 033/2024, colaborando, desta forma, para a manutenção da constante busca da melhor prestação de serviços por parte do Município.

Guaíba, 18 de abril de 2024.

Marcelo Soares Reinaldo,
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 033, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 20 (vinte) Merendeiras Escolares, 40 (quarenta) Professores de Educação Infantil e 12 (doze) Professores de Língua Portuguesa - Anos Finais do Ensino Fundamental e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Art. 216 da Lei Municipal nº 2.586/2010, autorizado a contratar por tempo determinado 20 (vinte) Merendeiras Escolares, 40 (quarenta) Professores de Educação Infantil e 12 (doze) Professores de Língua Portuguesa - anos finais do ensino fundamental.

Art. 2º O prazo de contratação dos profissionais de que trata o Art. 1º será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A contratação dos profissionais será efetivada mediante processo seletivo simplificado, que consiste em análise curricular, títulos e entrevista pessoal do candidato.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 18 de abril de 2024.

Marcelo Soares Reinaldo,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

